



Contrato

Referência do Procedimento: CP 02 2021/Transporte Táxi/Ano Letivo 2021-2022

Entre:

O **Agrupamento de Escolas de Penafiel Sudeste**, pessoa coletiva n.º 600 076 997, com sede na Rua do Cruzeiro das Lampreias, n.º 513, 4575-134 Cabeça Santa, representado pelo Diretor do Agrupamento, Professor **António Sorte Pinto**, como primeiro outorgante;

E

Táxis Corredoura, Lda, pessoa coletiva n.º 513 194 762, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Penafiel sob o mesmo n.º, com o capital social de € 5 000,00 (cinco mil euros), com sede na Rua da Corredoura, n.º 68, 4560 – 027 Abragão, em Penafiel, neste ato representada pela seu sócio-gerente **Maria da Glória da Silva Rocha Pereira**, como segunda outorgante,

é celebrado e reciprocamente aceite o presente contrato, o qual se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

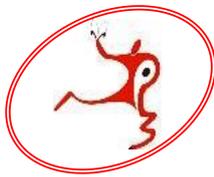
Objeto

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de transporte escolar (táxi) para alunos com necessidades educativas especiais, de acordo com a classificação 60130000-8, serviços de transporte de passageiros com finalidade específica, do CPV, a que se refere o Regulamento (CE) n.º 213/2008, da Comissão, de 28 de novembro, publicado no Jornal Oficial de União Europeia de 15 de março de 2008, de acordo com o respetivo caderno de encargos com a referência **CP_02_2021/AEPS/Transporte Táxi/Ano Letivo 2021-2022** e proposta do segundo outorgante, datada de 17 de setembro de 2021, documentos que fazem parte integrante deste contrato.

Cláusula 2.ª

Preço e condições de pagamento

1. O preço do presente contrato é de € 14 713,00 (catorze mil setecentos e treze euros), referente ao valor da prestação de serviços de transporte escolar para alunos com necessidades educativas especiais, constantes no Anexo A, parte integrante do convite, a que deverá acrescentar o Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA) à taxa legal em vigor.



UM Agrupamento de TODOS e para TODOS!

2. O pagamento das faturas é efetuado no prazo de 30 a 60 dias, após receção das mesmas nos serviços de administração escolar, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva. Este prazo está condicionado à transferência da verba pela Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares-Direção de Serviços da Região Norte.

Cláusula 3.ª

Prazo de vigência e execução do contrato

1. O presente contrato é celebrado pelo prazo correspondente ao ano letivo 2021/2022, com as interrupções definidas pelo Ministério da Educação e entra em vigor na data da sua assinatura.
2. A prestação de serviços referida na cláusula primeira terá que ser efetuada, pelo segundo outorgante, nos termos estabelecidos no caderno de encargos.

Cláusula 4.ª

Classificação Orçamental

As despesas inerentes ao presente contrato serão inscritas na fonte de financiamento 119, medida 019.

Cláusula 5.ª

Gestor do contrato

Nos termos e para os efeitos do disposto no art.º 290.º A do Código dos Contratos Públicos, é designada a assistente operacional Isabel Paula Ferreira Teixeira como gestora do contrato.

Cláusula 6.ª

Números de compromisso

Ao presente contrato ficarão associados, no ano de 2021, os seguintes números de compromisso:

Fonte de Financiamento 119 – compromisso n.º 249 (Travessa da Enxurreira- EB Cabeça Santa)

Fonte de Financiamento 119 – compromisso n.º 250 (Rua Vista Alegre – EB Penafiel Sudeste)

Fonte de Financiamento 119 – compromisso n.º 251 (Cabeça Santa – EB Penafiel Sudeste)

Fonte de Financiamento 119 - compromisso n.º 252 (Rua de Estremadouro – EB Penafiel Sudeste)

Fonte de Financiamento 119 - compromisso n.º 253 (Lugar de Engenho – EB Penafiel Sudeste)

Cabeça Santa, 01 de outubro de 2021

O primeiro outorgante,

O segundo outorgante,
